



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

**PARECER N° 71 /09 – CEFOR
AO PROJETO E ÀS EMENDAS N°s 01 E 02**

Altera os arts. 3° e 4° da Lei n° 9.989, de 5 de junho de 2006 – que assegura aos estudantes matriculados em estabelecimentos de ensino regular e aos jovens com até 15 (quinze) anos o direito ao pagamento de meia-entrada em atividades culturais e esportivas e dá outras providências –, incluindo o Cartão de Passagem Escolar e a carteira estudantil no rol de documentos a serem apresentados por esses estudantes e dando outras providências.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Aldacir Oliboni, e as Emendas n°s 01 e 02, de autoria do Vereador Mauro Zacher.

O Autor do Projeto em questão pretende estender o acesso ao pagamento de meia entrada em atividades culturais e esportivas aos estudantes carentes que não têm condições financeiras de acesso à Carteira de Identificação Estudantil – CIE.

Para tanto, propõe a inclusão da Carteira de Passagem Escolar chancelada pela Empresa Pública de Transportes e Circulação – EPTC –, como documento comprobatório da condição de estudante a ser apresentada no ingresso em atividades culturais e esportivas.

A douta Procuradoria da Casa, em seu Parecer Prévio, fl. 12, entende não existir óbice legal à tramitação deste Projeto.

Da mesma forma manifesta-se a Comissão de Constituição e Justiça, no Parecer n° 65/09 – CCJ, fls. 22 a 24.



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

PROC. Nº 6482/08
PLL Nº 261/08
Fl. 02


**PARECER Nº 71 /09 – CEFOR
AO PROJETO E ÀS EMENDAS Nºs 01 E 02**

Quanto ao mérito, entendemos justa a Proposição, já que o direito ao desconto no preço dos ingressos está assegurado a todos os estudantes e o que se quer, aqui, é proporcionar aos carentes o meio de obtenção deste acesso.

As Emendas nºs 01 e 02, de autoria do Vereador Mauro Zacher, apenas corrigem distorções da Proposição original, não alterando seu mérito.

De forma que nos manifestamos pela **aprovação** do Projeto e das Emendas nºs 01 e 02.

Sala Domingos Spolidoro, 15 de maio de 2009.



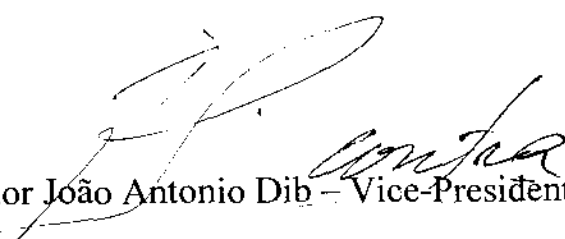
**Vereador João Carlos Nedel,
Relator.**

Aprovado pela Comissão em 26-05-09



Vereador Airto Ferronato – Presidente

Vereador Elias Vidal



Vereador João Antonio Dib – Vice-Presidente
JS/SP



Vereador Mauro Pinheiro